

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **07 de setembro de 2016** a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:

4 – PRESIDÊNCIA

4.1 EMPREITADA: "RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DE PARADELAS - 1.ª FASE" - DOAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1-De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação de uma com 180,00m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7417 da freguesia de Pelmá, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2867, sito em Lomba, com a área total de 1.800,00m², propriedade de Francisco Simões Marques, que possui as seguintes confrontações: norte – Caminho, sul – Caminho, nascente – Francisco Marques e poente – Adelino Marques;-----

2-Aprovar a despesa €21,00 (vinte e um euros) com o n.º sequencial de cabimento 12584, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, para a retificação da área do terreno junto da Conservatória de Registo Predial de Alvaiázere;-----

3-Delegar competências no Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Conservatória de Registo Predial, com vista à integração da parcela de terreno no domínio público municipal;-----

4-Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação do prédio cedido ao domínio público municipal. -----

4.2 REGULAMENTO GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS, PUBLICADO PELO AVISO N.º 8892/2016, NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 136, DE 18 DE JULHO E REGULAMENTO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, PUBLICADO PELO AVISO N.º 8942/2016, NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 137, DE 19 DE JULHO - FIXAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 136, de 18 de julho e do n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho, fixar o valor das custas administrativas no montante total fixo de 3,20€ (três euros e vinte cêntimos). -----

4.3 PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2015/2016 - REFORÇO DO VALOR DO CABIMENTO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o reforço do valor deliberado na Reunião de Câmara extraordinária de 29 de julho de 2015 e proceder ao consequente reforço do cabimento no valor de 2.316,26€: -----

4.4 "TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB" - RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1-Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas, de acordo com o n.º 4 do art.º 148.º do CCP; -----



2-Adjudicar à empresa Rodoviária do Tejo, S.A., o Transporte escolar dos alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB, pelo valor de €188.437,89 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos trinta e sete euros e oitenta e nove cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do art.º 76º do CCP;-----

3-Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP;-----

4-Solicitar à Rodoviária do Tejo, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no n.º 16 do Programa de Procedimento, tal como é definido no art.º 81.º do CCP; -----

5-Aprovar a minuta do contrato para o "Transporte escolar dos alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB" em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP;-----

6-Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

7-Conferir poderes à Srª. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP.-----

4.5 SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA E ATENDIMENTO - HORÁRIO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, fixar o horário de funcionamento do atendimento ao público da subunidade orgânica de tesouraria e atendimento das 09:00 às 18:00, com o objetivo de aumentar o número de funcionários ao serviço nos períodos com maior procura, de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado.-----

4.6 PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A ALFICONTA, LDA. PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EDP NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

De acordo com as alíneas m) do n.º 2, do artigo 23.ª e o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1-Aprovar a minuta de protocolo em anexo, concernente à instalação de um Posto de Atendimento EDP no Município de Alvaiázere; -----

2-A atribuição poderes de outorga e representação da Câmara Municipal à Sra. Presidente da Câmara Municipal, para a celebração do referido protocolo.-----

4.7 APOIO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2016/ 2017;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1-Manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos dos escalões 1 e 2 deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos pelo Regulamento Municipal de Apoio Social Escolar.-----

2-Delegar na Sra. Vice-Presidente, Sílvia Lopes competências para a aprovação da listagem dos alunos a participar e respetivos valores, devendo os serviços operacionalizar os respetivos pagamentos e ou emissão da faturas com base na mesma e sem mais formalismos -----

4.8- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1-No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, anexo à presente informação;-----

2-Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de alteração ao regulamento na página electrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo, bem como dar cumprimento ao artigo 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio electrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

4.9 TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE POR PARTE DO AUDITOR EXTERNO - ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77.º DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento de relatório de auditoria e o parecer do revisor oficial de contas do Município, relativo ao 1º Semestre de 2016, documentos que se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, tendo deliberado, por unanimidade, remeter estes documentos à Assembleia Municipal. -----

4.10 PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1)Propor ao Agrupamento de Escolas manter a implementação de um projeto de Atividade Física no concelho, no ano letivo 2016/2017, destinado a todas as crianças que frequentem o ensino Pré-escolar, nos seguintes moldes:-----

a) Cada turma continuaria a ter acesso a aulas com a duração de 45 minutos e com a frequência de uma vez por semana, alternando aulas de educação física e de natação; -----

b) Os horários teriam uma matriz com as seguintes características: -----

Horário	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
09h30/10h15	JI Avz1	JI Avz3	JI MDM
10h15/11h00	JI Avz2	JI Avz4	

c) O cronograma das aulas seria construído pelos serviços municipais em articulação com o Agrupamento de Escolas; -----

d) As aulas continuariam a acontecer no pavilhão desportivo de Alvaiázere (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Alvaiázere) e no pavilhão Dr. Álvaro Clemente Pinto Simões, Maçãs de Dona Maria (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Maçãs de Dona Maria) e nas piscinas municipais (para todos os alunos), consoante as disponibilidades de transporte e dos espaços. Em alternativa e por impossibilidade de garantir transporte ou por um determinado espaço não estar disponível, as sessões poderão decorrer no espaço das Escolas Básicas; -----

2) Aprovar, em conformidade com o disposto na alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o ano letivo 2016/2017, no qual é definida a operacionalização das aulas de atividade física e desportiva no ensino pré-escolar, nos termos do documento anexo a esta proposta;-----

3) Aprovar que as atividades sejam asseguradas pelos recursos humanos ao serviço do Município de Alvaiázere, integrando, desta forma, o Plano de Atividades municipais. -----



4.11 PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PONTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, INSTRUÍDO PELO SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS.

Foram colocadas a votação as duas propostas tendo vencido a primeira proposta ou seja, a proposta da Sra. Presidente, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Nelson Silva e uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, no sentido de: -----

1-Atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Pelmá no valor de €2.000,00 (dois mil euros), para a aquisição de um veículo para apoiar os recursos humanos operacionais daquela Junta de freguesia, cuja verba se encontra cativa na classificação económica 0102 08050102 e GOP 01 001 2015/5011-1, com o número sequencial de cabimento 12594. -----

2- Nos termos do artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias submeter a proposta da Câmara a deliberação da Assembleia Municipal.

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 60/2010 E CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, no âmbito do supracitado, que não seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 60/2010, titulado por PROJEFFES – Arquitectura e Engenharia Lda. e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente, 30 dias para o requerente solicitar a emissão do alvará de licença de construção e proceder ao seu respetivo levantamento.-----

5.2 NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 7/2011 E CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que não seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 7/2011, titulado por Jacinto Graça Marques e seja estipulado novo prazo, nomeadamente, de 30 dias para o requerente solicitar a emissão do alvará de licença de construção e proceder ao seu respetivo levantamento. -----

5.3 NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 45/2011 E CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 45/2011, titulado por Bruno Ferreira Marques e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente, de 30 dias para o requerente solicitar a emissão do alvará de licença de construção e proceder ao seu respetivo levantamento. -----

5.4 NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 85/2011 E CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 85/2011, titulado por Anabela de Jesus Silva e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente, de 30 dias para o requerente solicitar a emissão do alvará de licença de construção e proceder ao seu respetivo levantamento. -----

5.5 NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 114/2011 E CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 114/2011, titulado por Maria Eugénia Jesus Marques e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente, de 30 dias para o requerente solicitar a emissão do alvará de licença de construção e proceder ao seu respetivo levantamento.-----

5.6 NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 27/2012 E CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 27/2012, titulado por Maria João dos Santos Silva e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente, de 30 dias para o requerente solicitar a emissão do alvará de licença de construção e proceder ao seu respetivo levantamento. -----

5.7 NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 37/2012 E CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 37/2012, titulado por José Martins Lourenço e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente, de 30 dias para o requerente solicitar a emissão do alvará de licença de construção e proceder ao seu respetivo levantamento. -----

5.8 NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 60/2012 E CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que não seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 60/2012, titulado por Cidalina Morgado Matias Brás e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente, de 30 dias para o requerente solicitar a emissão do alvará de licença de construção e proceder ao seu respetivo levantamento. -----

5.9 NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 6/2014 E CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 6/2014, titulado por Cesário da Silva Fernandes e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente, de 30 dias para o requerente solicitar a emissão do alvará de licença de construção e proceder ao seu respetivo levantamento. -----

5.10 PEDIDO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DE PREÇOS E DISPENSA/ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS - LICENCIAMENTO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETIVO, NOMEADAMENTE DE EDIFÍCIO DESTINADO A CENTRO DE ATIVIDADES DE APOIO OCUPACIONAL A DEFICIENTES E LAR RESIDENCIAL - CAO, SITO NA ESTRADA DO CAMPO, N.º 7, NO LUGAR E FREGUESIA DE ALVAIÁZERE. - PROCESSO DE OBRAS N.º 10/2015;

Uma vez que não foi possível reunir a documentação necessária à tomada de deliberação deste assunto, o presente ponto foi adiado para a próxima reunião de Câmara. -----

5.11 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ANTÓNIO RODRIGUES MARQUES;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

5.12 EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DE PARADELAS -1ª FASE" - REVISÃO DE PREÇOS;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 264,44 € (duzentos e sessenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos) acrescido



de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Recuperação da Aldeia de Paradelas -1ª fase", executada pela empresa JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente.-----

5.13 EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DE PARADELAS -1ª FASE" - CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira, da empreitada referida em epígrafe, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2. Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

5.14 EMPREITADA "LIGAÇÃO DE SIGOEIRA DE CIMA A SIGOEIRA DE BAIXO - RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DA SIGOEIRA" - REVISÃO DE PREÇOS;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços definitiva no valor de -648,82 € (menos seiscentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Ligação de Sigoeira de Cima a Sigoeira de Baixo – Recuperação da aldeia da Sigoeira" executada pela empresa JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos públicos, devendo os serviços da UOOMU operacionalizar a notificação ao empreiteiro e a tramitação de todo o processo inerente.-----

5.15 EMPREITADA "LIGAÇÃO DE SIGOEIRA DE CIMA A SIGOEIRA DE BAIXO - RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DA SIGOEIRA" - CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira, da empreitada referida em epígrafe, de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

2. Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1- SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO/2016.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Aprovar a 2.ª Revisão Orçamental, a qual contempla reforço a nível da receita no valor de 142.000,00 € (cento e quarenta e dois mil euros) e diminuição no valor de 831.500,00 € (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos euros) bem como as respetivas alterações a nível da despesa tendo por base o princípio do equilíbrio orçamental; -----

2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Alvaiázere, 08 de setembro de 2016

A Presidente da Câmara,



(Célia Margarida Gomes Marques, Arq.ª)

